



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3243

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Portaria Nº. 004 De 15 De Março De 2020** - Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do Município de Olindina (BA), considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.
- **Homologação Da Licitação Nº 012/2020- Pregão Presencial Nº. 008/2020** - EMPRESA – Comércio De Combustíveis E Lubrificantes Ltda – Epp.
- **Contrato Nº 026/2020** - Termo De Contrato De Fornecimento, Celebrado Entre O Município De Olindina/Ba E A Empresa Gk Comércio De Combustíveis E Lubrificantes Ltda–Epp.
- **Extrato De Contrato Nº 026/2020- Licitação Nº 012/2020 - Pregão Presencial Nº 008/2020** - Contratada: Gk Comércio De Combustíveis E Lubrificantes Ltda – Epp.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



PORTARIA Nº. 004 DE 15 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do Município de Olindina (BA), considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº263 de 23 de julho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação PME,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

- **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - ✓ Clemildes Neves de Brito
- **REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 - ✓ Carla Janine Pinheiro da Anunciação – **(Articuladora)**
 - ✓ Keliane Nery dos Santos
 - ✓ Francimar Alves Felix
 - ✓ Janine Taynã Assis Simões



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



• **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- ✓ Paulo Vieira de Andrade Neto
- ✓ Luciana de Souza Silva Melo

• **REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL**

- ✓ Rubenalva Pinheiro dos Santos Sousa
- ✓ Maria Iracilda Rabelo Lima

• **REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR**

- ✓ Maria Tania Tavares da Costa
- ✓ Abner Fonseca de Souza Passos

• **REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- ✓ Tiago Francisco Matos dos Santos
- ✓ Edilean Hipólito de Santana

• **REPRESENTANTES DA APLB SINDICATO**

- ✓ Rosemary Cândida dos Santos
- ✓ José Domingos dos Santos

Art.2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- ✓ Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular;
- ✓ Validar o planejamento e cronograma de ações;
- ✓ Disponibilizar materiais de estudo;
- ✓ Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- ✓ Estudar o histórico curricular do município;
- ✓ Compôr grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- ✓ Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Torna sem efeito a Portaria Nº. 004/2020, publicada na **edição nº 3232** do Diário oficial do Município de Olindina (Ba).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CLEMILDES NEVES DE BRITO
Secretária Municipal de Educação

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**

**HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

O Sr. Vanderlei Fulco Caldas, Prefeito do Município de Olindina, HOMOLOGA A LICITAÇÃO 012/2020 Pregão Presencial n.º 008/2020:

Objeto: Fornecimento de Combustível e Derivado de Petróleo, de forma parcelada, visando atender a frota de veículos, própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, durante o exercício de 2020.

EMPRESA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP.

CNPJ sob o nº 14.126.925/0001-98.

Valor R\$ 2.762.154,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais).

Gabinete do Prefeito de Olindina em 22 de maio de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº 026/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA E A EMPRESA GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana s/n, Olindina, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 e CPF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, **por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.300.484.0001-73, situado a Rua Duque de Caxias, s/n, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 525.920.815-34, portadora da Cédula de Identidade nº 2412224 SSP/BA, residente na Rua Francisco Ferreira Linhares, nº 950, Centro, Itapicuru – BA; **por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA, RG nº 08.541.595-25 SSP/BA e CPF nº 002.301.605-14, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 177, CEP 48.470-000, Olindina-BA; e, **por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA, CNPJ/MF nº 12.300.494/0001-09**, com sede na Rua Tancredo Neves, 16, Centro, Olindina-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª CLEMILDES NEVES DE BRITO, RG nº 07530127-07 SSP/BA e CPF/MF nº 999.912.415-15, residente no Pov. Dona Maria, Olindina – BA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.925/0001-98, Insc. Municipal nº 54200156, com sede à Av. Jonival Lucas s/n, Olindina - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Glauco Alves Mendes, RG nº 5.010.849-24 SSP/BA e CPF 537.446.085-49, residente à Rua das Acácias, 66, Pituba, CEP: 41.810-050, Salvador - BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório 012/2020 de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2020, resolvem celebrar o presente contrato nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Combustível e Derivado de Petróleo, de forma parcelada, visando atender a frota de veículos, própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantidades contidas na proposta de preço e no Anexo I do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2020 Pregão Presencial n.º 008/2020.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros e aos veículos em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA pelo ressarcimento ou indenização devidos.

1

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

LOTE – I - COMBUSTÍVEL					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	Lt	262.500	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 3,90	R\$ 1.023.750,00
02	Lt	195.000	Óleo Diesel S500, automotivo microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 2,85	R\$ 555.750,00
03	Lt	3.750	Etanol.	R\$ 3,08	R\$ 11.550,00
04	Lt	337.500	Óleo Diesel S10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	R\$ 2,90	R\$ 978.750,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – I					R\$ 2.569.800,00

LOTE – II – DERIVADOS DE PETROLEO					
Item	Unid	Quant.	Descrição	Unitário	Total
05	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 10W-40.	R\$ 20,68	R\$ 62.040,00
06	Lt	3.000	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40	R\$ 20,71	R\$ 62.130,00
07	Galão	100	Óleo Lubrificante Semi Sintético para Motor Diesel Classis API-4 SAE 15W-40. GALÃO DE 20 L	R\$ 420,56	R\$ 42.056,00
08	Galão	400	Arla 32 em Galão de 20 litros	R\$ 65,32	R\$ 26.128,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 192.354,00

O valor total deste Contrato é de R\$ 2.762.154,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais).

§ 1º. O pagamento será executado de forma **MENSAL**, a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada e acompanhada dos seguintes documentos: CND da, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Primeiro: Poderá a PREFEITURA, sustar o pagamento que a CONTRATADA tenha direito, no caso de adulteração do produto.

§ 2º. A remuneração devida em razão do Fornecimento dos Produtos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
---------	-------------------	----------	-------

2

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10	2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.	33.90.30.00	00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.
-------------------------	---	-------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

I - Os produtos serão retirados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Administração.

II - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos diretamente no Ponto de Abastecimento indicado pela contratada;

III - A Contratada deverá ter seu Ponto de Abastecimento no Município de Olindina.

IV – A Contratada deverá entregar os produtos na sua sede, Os veículos serão abastecidos 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Ficando o licitante vencedor obrigado fazer o abastecimento.

VI - As requisições deverão conter: identificação da unidade requisitante, o nome da empresa Contratada, a placa e quilometragem do veículo abastecido, e a especificação do produto, com a respectiva quantidade.

VII - As requisições serão expedidas em impresso oficial da contratante, onde deverá estar datado, assinado e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação do abastecimento, bem como a assinatura do condutor responsável pelo abastecimento e a assinatura do proprietário ou gerente da contratada.

VIII - Os produtos deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração, exclusivamente para abastecimento de veículos oficiais, locados e aqueles a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina devidamente previsto em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I - O reajuste de Preço dos produtos ora licitados poderão ser reajustados, na mesma proporção dos aumentos praticados pela distribuidora e pela Agencia Nacional de Petróleo, e repassar a Contratante os índices de supressão de preço do combustível, quando oficialmente tiver baixado seu preço, referente as solicitações efetuadas no período.

II - A revisão de preços, nos termos do art.65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente.

- a). A Administração decidirá sobre o pedido, depois de ouvida a procuradoria jurídica.
- b). A Administração, antes de decidir sobre o pleito, pode solicitar a realização de pesquisa de preços.
- c). Caso a decisão seja favorável à revisão dos preços, os mesmos serão válidos, a partir da publicação da decisão na imprensa Oficial do Município.
- d). Enquanto o pedido de revisão de preços não for decidido pela Administração, o contratado deve adimplir suas obrigações e receber como contraprestação os preços originalmente pactuados.

CLÁUSULAS SEXTA – DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando em 01/06/2020 e encerrando em 31/12/2020, ressalvado o disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS

3

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados no art. 57 e 65 da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

Parágrafo único. Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
 - 1- ensejar retardamento da realização do certame;
 - 2- cometer fraude fiscal;
 - 3- deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
 - 4- apresentar documento ou declaração falsa;
 - 5- não mantiver a proposta de preços;
 - 6- comportar-se de modo inidôneo;
 - 7- cometer fraude na entrega do material; e
 - 8- descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina, 27 de maio de 2020.

VANDERLEI FULCO CALDAS
PREFEITO – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SHEYLA MATOS DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA
MARIA IRENILDA MENDES DOS SANTOS SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA
CLEMILDES NEVES DE BRITO,

GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP
Glauco Alves Mendes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATADA: GK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP.

CNPJ: 14.126.925/0001-98

OBJETO: Contratação de Fornecimento de Combustível e Derivado de Petróleo, de forma parcelada, visando atender a frota de veículos, própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Olindina, durante o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: De 01.06.2020 à 31.12.2020.

UNIDADE GESTORA: 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10.

AÇÃO: 2.003; 2.006; 2013; 2017; 2018; 2019; 2022; 2.024; 2.025; 2.027; 2.030; 2.032; 3.033; 2034; 2035; 2.037; 2041; 2.049.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 00; 01; 02; 04; 14; 15; 19; 29.

VALOR TOTAL: R\$ 2.762.154,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

DATA DO CONTRATO: 27.05.2020.

Olindina - BA, 27 de maio de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável pelas Publicações
Port. 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina – Bahia